

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
JOÃO DOURADO/BA.**

Equipe de pregão designada pelo Decreto Municipal nº 2.897,  
de 09 de janeiro de 2023

Página 1 de 49

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: Menor Preço por lote**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15: 00 horas do dia 15/06/2023**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 16/06/2023**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 16/06/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Brasília/DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de João Dourado, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário de Administração e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

#### DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento:

**Unidade Orçamentária:** 02.06.01 SECRETARIA DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2044- Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica.

2039- Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

2036- Desenv. e Manut. das Ações da Sec. Municipal de Saúde.

2037- Manut. das Ações e Serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar.

2048- Manut. das Ações do Programa de Saúde Bucal.

**Elemento de despesa:** 33903000- Material de Consumo

**Fonte:** 15001002; 16000-000; 16210000; 15001002;

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

3.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Município;

3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.3.4. **As sociedades empresárias:**

3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

3.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ ou previamente impedidos pelo Município;

3.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

3.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência

([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.7. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/1993.

3.7.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

3.7.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

3.7.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma deste Edital, sob pena de inabilitação.

3.7.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

3.7.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.7.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.7.5. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de João Dourado responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro especialmente designado conforme a capa deste edital com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

- 5.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal. Adequar o texto ao caso concreto).

## **6. DA COTA RESERVADA:**

- 6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens especialmente indicados na tabela de itens serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

- 7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
  - 7.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

7.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 9. DO EMPATE:

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 100** e seguintes;

9.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.1.7. O disposto nos subitens **9.1.1** a **9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.1.9. Caso a licitação seja destinada a participação exclusiva de das entidades preferenciais (ME/EPP), não haverá possibilidade de empate ficto.

9.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.3. Caso não exista proposta apresentada para aos itens destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

9.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Os itens não poderão ser adjudicados com valor superior aos da tabela CMED.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Prazo de entrega não superior ao previsto no termo de referência;

g) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;

h) Indicação de todos os dados da empresa bem como do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **termo de referência**;

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **11.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 10**.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e **Qualificação Técnica:**

### **12.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; quando autorizada participação de cooperativa;

VIII – Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; quando autorizada a participação de agricultor familiar;

IX – Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); quando autorizada a participação de produtor rural.

12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

12.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I- Certidão negativa de falência ou concordata nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

**12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- II- Apresentar Catálogo do Produto junto a proposta de preços.
- III- Registro na ANVISA dos medicamentos, exceto para produtos classificados como suplementos vitamínicos e minerais, de acordo com a RDC Nº 27/10.
- IV- Autorização de funcionamento da ANVISA.
- V- Licença de funcionamento da Vigilância Municipal
- VI- Certidão de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia, juntamente com a certidão de quitação da anuidade do responsável técnico, bem como, da empresa farmacêutica ou empresa distribuidora.

**12.2.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

12.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

**12.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

12.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.3.2.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.3.3.1.O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.3.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### 12.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

12.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até **02 (duas)** horas, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

12.4.2. Os documentos de habilitação que não puderem ter sua autenticidade verificada pela internet serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Município, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

12.4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.4.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens Erro! Fonte de referência não encontrada., II, e 12.2.3, I**).

12.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**12.4.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

12.4.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.4.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **13. DOS RECURSOS:**

13.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 60 (sessenta) minutos.

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da prefeitura, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal de Administração para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Secretário Municipal de Administração.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. **CONSIDERANDO A FALTA DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DOS MEDICAMENTOS LICITADOS, AS ORDENS DE COMPRAS PODERÃO SER FEITAS EM BAIXA MONTA. ESTAS DEVERÃO SEREM FEITAS COM O VALOR MÍNIMO DE R\$100,00 (CEM REAIS).**

15.5. **Do cadastro reserva**

15.5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

- 15.5.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.5.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 15.5.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.
- 15.5.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

- 17.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio.
- 17.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Secretário Municipal de Administração
- 17.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.5. O prazo de vigência do contrato será de conforme previsto no termo de referência, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

- II – critérios para o recebimento do objeto;
  - III – prazos e condições de pagamento;
  - IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
  - V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no contrato ou instrumento equivalente.
- 17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. O Município de João Dourado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.

20.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. O foro da cidade de João Dourado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **ou através do e-mail [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)**.

20.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência Município de João Dourado, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página <http://www.joaodourado.ba.gov.br/licitacoes> .

20.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede do Município de João Dourado.

## 18. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração conjunta de plena concordância e atendimento Às exigências do edital;

21.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

21.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

João Dourado, 10 de maio de 2023.

Erica da Silva Lima  
**Pregoeira**

## 19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DISPONÍVEL EM:** <http://www.docgedsistemas.com.br/visualizar-publicacoes?cod=3912&file=9C387FB6ACC4FEC7C584FB50A7695F52&ty pe=licitacoes>

### 2. PLANILHA DE ITENS:

LOTE 01- SOLUÇÕES PARENTAIS DE GRANDE VOLUME				
ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA
01	167825	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML;	2500	AMPOLA
02	167826	GLICERINA, CLISTER SOLUCAO 120MG/ML FRASCO 500ML;	300	AMPOLA
03	167827	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 100 ML EM SISTEMA FECHADO;	16000	AMPOLA
04	167828	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO;	10000	AMPOLA
05	168156	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO À 0,9% 500 ML EM SISTEMA FECHADO;	14000	AMPOLA
06	167830	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO, POTASSIO E CALCIO+LACTATO DE SODIO (RINGER COM LACTATO), SOLUCAO INJETAVEL 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA;	7000	AMPOLA
07	167831	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100 ML SISTEMA FECHADO;	5000	AMPOLA
08	167832	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO;	3000	AMPOLA
09	158903	SOLUÇÃO DE GLICOSE À 5% 500 ML SISTEMA FECHADO;	6000	AMPOLA
10	167833	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5G + CLORETO SÓDIO) SISEMA FECHADO;	6500	AMPOLA
LOTE 02- COMPRIMIDOS E SACHES				
ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA
01	167940	ACETILCISTEINA 100MG;	300	SACHE
02	167941	ACETILCISTEINA 200MG;	600	SACHE
03	167942	ACETILCISTEINA 600MG;	1000	SACHE
04	177692	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG;	1000	Comprimid o
05	167835	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP;	80000	Comprimid o
06	167836	ÁCIDO FÓLICO, 5MG - COMPRIMIDO;	75000	Comprimid o
07	2363	ALBENDAZOL COMP MASTIGÁVEL 400 MG;	7400	UND
08	167837	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO;	1000	Comprimid o

09	167838	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 200MG;	5000	Comprimido
10	167839	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG 125 MG;	5000	Comprimido
11	167840	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG;	20000	Comprimido
12	167841	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG;	63000	Comprimido
13	167842	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10 MG;	43000	Comprimido
14	167845	ATENÓLOL 100 MG;	33000	Comprimido
15	167843	ATENÓLOL 25 MG;	53000	Comprimido
16	167844	ATENÓLOL 50 MG;	53000	Comprimido
17	167846	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500 MG;	36000	Comprimido
18	167847	BACLOFENO, COMPRIMIDO 10MG;	4000	Comprimido
19	167849	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA 250 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO;	5000	Comprimido
20	167848	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG, DRÁGEA;	5000	Comprimido
21	167850	CAPTOPRIL, COMPRIMIDO 25 MG;	15000	Comprimido
22	167851	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO;	2000	Comprimido
23	167852	CARBONATO DE CÁLCIO, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA <sup>2+</sup> ) COMPRIMIDO;	20000	Comprimido
24	167854	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO;	5000	Comprimido
25	167853	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO;	5000	Comprimido
26	167855	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO;	5000	Comprimido
27	167856	CARVEDILOL COMP 3,125MG;	5000	Comprimido
28	167857	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 500 MG;	20000	Comprimido
29	167858	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG;	1500	Comprimido
30	167862	CETOPROFENO 100MG;	3000	Comprimido
31	167859	CINARIZINA, 25MG;	4000	Comprimido
32	167860	CINARIZINA, 75MG;	4000	Comprimido
33	167861	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO;	10000	Comprimido
34	167863	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMP 500MG;	2000	Comprimido

## ESTADO DA BAHIA

35	167864	CLARITROMICINA, COMPRIMIDO OU CAPSULA, 250 MG;	500	Comprimido
36	167865	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE, 300MG CAPSULA;	1000	Comprimido
37	167866	CLONIDINA 0,100MG, COMPRIMIDO;	2000	Comprimido
38	167867	CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO;	2000	Comprimido
39	167868	CLONIDINA 0,200MG, COMPRIMIDO;	2000	Comprimido
40	167869	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG DE CLOPIDOGREL BASE COMPRIMIDO REVESTIDO;	3000	Comprimido
41	177693	COLECALCIFERIL D3 2000UI;	600	Comprimido
42	167870	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG;	5000	Comprimido
43	167871	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP;	5000	Comprimido
44	167872	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG;	10000	Comprimido
45	167873	DICLOFENACO SODICO COMPRIMIDO 50 MG;	7400	Comprimido
46	167874	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG;	20000	Comprimido
47	167875	DIMENIDRATO COMP 100MG;	1600	Comprimido
48	177697	DIOSMINA 450MG HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO;	500	Comprimido
49	2834	DIPIRONA 500MG, COMP, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	50000	Comprimido
50	167876	ENALAPRIL MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDOS;	20000	Comprimido
51	167877	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG;	50000	Comprimido
52	167878	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG;	40000	Comprimido
53	167879	ERITROMICINA, ESTOLATO DE, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500MG;	4000	Comprimido
54	167880	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG;	4000	Comprimido
55	167881	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG;	10000	Comprimido
56	167882	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 50 MG;	4000	Comprimido
57	167883	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 500.000UI;	900	Comprimido
58	167884	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG;	10000	Comprimido
59	167886	FORMOTEROL, FUMARATO DE (12MCG/DOSE), + BUDESONIDA (400MCG/DOSE) - AMBOS EM PO SECO PARA INALACAO ENVASOS EM	1200	CAPSULA

## ESTADO DA BAHIA

		CAPSULAS DESTINTAS, CAIXA CONTENDO 60 CAPSULAS DE CADA + INALADOR AEROLIZER. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO";		
60	167885	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 60 CAPS;	1200	CAPSULA
61	167887	FUROSEMIDA COMP 40 MG;	20000	Comprimido
62	167888	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG;	30000	Comprimido
63	167889	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG;	30000	Comprimido
64	177694	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG COMP;	300	Comprimido
65	167890	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 50MG, COMPRIMIDO;	3400	Comprimido
66	167891	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG;	50000	Comprimido
67	167892	HIDROXICLOROQUINA 400MG;	300	Comprimido
68	167893	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG;	20000	Comprimido
69	167895	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, COMPRIMIDO ORAL 10 MG;	2400	Comprimido
70	167894	ISOSSORBIDA, DINITRATO, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG;	4600	Comprimido
71	167896	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO;	1000	Comprimido
72	167897	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA;	1600	Comprimido
73	167898	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	1000	Comprimido
74	167899	LEVODOPA+CARBIDOPA, COMPRIMIDO ( 250MG+25MG );	1000	Comprimido
75	167900	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0,03MG	50000	Comprimido
76	167902	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO;	4500	Comprimido
77	167903	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG COMPRIMIDO;	1000	Comprimido
78	167904	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG;	3000	Comprimido
79	167901	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG;	3000	Comprimido
80	167905	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	6400	Comprimido
81	167906	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	200000	Comprimido
82	167907	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	4000	Comprimido
83	177698	MELILOTUS OFFICINAIS 26,7MG COMPRIMIDO	300	Comprimido
84	167908	METFORMINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 850 MG	150000	Comprimido

## ESTADO DA BAHIA

85	167909	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	10000	Comprimid o
86	167910	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	5000	Comprimid o
87	167911	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG;	6000	Comprimid o
88	167912	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	5000	Comprimid o
89	167913	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000	Comprimid o
90	167914	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3000	Comprimid o
91	167915	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG	5000	Comprimid o
92	167916	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400MG	4800	Comprimid o
93	167917	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 10 MG EMBALAGEM BLISTER	20000	CAPSULA
94	167918	NIFEDIPINA, COMPRIMIDO 20 MG EMBALAGEM BLISTER	10000	CAPSULA
95	167919	NIMESULIDA 100MG	10000	Comprimid o
96	167920	NORETISTERONA 0,35MG	3000	CAPSULA
97	167923	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	50000	CAPSULA
98	167921	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4 MG	5000	Comprimid o
99	167922	ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG	5000	Comprimid o
100	3427	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO, TIPO RETEMIC	2000	FRASCO
101	172262	PANTOPRAZOL 20MG	4000	Comprimid o
102	167924	PANTOPRAZOL 40MG	6000	Comprimid o
103	167925	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	20000	Comprimid o
104	167926	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	500	Comprimid o
105	167927	PREDNISONA COMP 20MG	20000	Comprimid o
106	167928	PREDNISONA, COMP 5 MG	10000	Comprimid o
107	167929	PROMETAZINA COMP 25MG	10000	Comprimid o
108	167930	PROPATILNITRATO 10MG	1000	Comprimid o
109	167931	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	30000	Comprimid o
110	177696	RIVAROXABANA 10MG	600	Comprimid o

## ESTADO DA BAHIA

111	172642	RIVAROXABANA 15MG	600	Comprimid o
112	172643	RIVAROXABANA 20MG	600	Comprimid o
113	167943	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	3000	SACHE
114	167933	SILIMARINA 70MG + METIONINA 100MG	300	Comprimid o
115	177695	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	10000	Comprimid o
116	167935	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	50000	Comprimid o
117	167936	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	30000	Comprimid o
118	167937	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	10000	Comprimid o
119	167938	SULFATO FERROSO 40MG/ FE++ COMPRIMIDO	50000	Comprimid o
120	167939	VARFARINA COMPRIMIDO 5MG	900	Comprimid o
<b>LOTE 03- SOLUÇÕES SUSPENSÕES, CREMES E POMADAS</b>				
ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA
01	167953	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	600	FRASCO
02	167954	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	600	FRASCO
03	177699	ACICLOVIR 50MG CREME 10G , EM CREME USO TÓPICO	200	BISNAGA
04	167955	ÁCIDO FÓLICO,0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	300	FRASCO
05	167956	ACIDOS GRAXOS ESSÊNCIAS (AGE),VITAMINAS AEE E LECTINA DE SOJA 200 ML	96	FRASCO
06	167957	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 10ML	500	FRASCO
07	167959	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 100ML	600	FRASCO
08	167960	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 100ML	600	FRASCO
09	167958	AMBROXOL, CLORIDRATO 7,5MG/ML GOTAS 50ML	30	FRASCO
10	167961	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG 12,5 MGML, FRASCO COM 75ML	500	FRASCO
11	167962	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL 60 ML	2000	FRASCO
12	167963	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL, 250 MG FRASCO 60 ML	200	FRASCO
13	167964	AZITROMICINA, DEIDRATADA 600MG/5ML SUSP. 15ML APÓS RECONSTITUIDO	500	FRASCO
14	167965	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE "AEROSSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET	80	FRASCO

## ESTADO DA BAHIA

15	167966	BECLOMETASONA , DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES	100	FRASCO
16	167967	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25GRS/60ML	20	FRASCO
17	167969	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,7MG +333,4MG/ML. GOTAS	100	FRASCO
18	168004	CARVAO ATIVADO, PO (R) EMBALAGEM COM 250G	12	POTE
19	167970	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML	2000	FRASCO
20	167945	CETOCONAZOL 20MG/G 30G, EM CREME USO TÓPICO	400	BISNAGA
21	167971	CLARITROMICINA GRANULOS PARA SUSPENSAO, 250 MG/ML, FRASCO 60 ML	50	FRASCO
22	167972	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML 100ML	20	FRASCO
23	167946	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA TOPICA (0,6UI + 0,01G)G TUBO COM 30G	1000	BISNAGA
24	167947	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% BISNAGA C/ 10G	3000	BISNAGA
25	167973	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	1000	FRASCO
26	2788	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	3000	FRASCO
27	2797	DICLOFENACO POTASSICO RESINATO GOTAS,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	300	Comprimid o
28	167974	DIGOXINA, SOLUCAO ORAL 0,05 MG/ML	24	FRASCO
29	167975	DIMENIDRATO SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, 20 ML	50	FRASCO
30	172263	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 10ML	2000	FRASCO
31	167976	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML, FRASCO COM 20ML	3000	FRASCO
32	167977	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 100ML	3000	FRASCO
33	167978	DOMPERIDONA, SOLUCAO ORAL 1 MG/ML FRASCO COM 100ML COM DOSADOR	30	FRASCO
34	167979	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML GOTAS 20 ML	400	FRASCO
35	167980	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000UI/ML 60ML	150	FRASCO
36	167981	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 16G+FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 6G 100ML (ENEMA);	300	FRASCO

37	167982	GENTAMICINA, SULFATO COLIRIO 5MG/ML	20	FRASCO
38	167948	HIDROCOTISONA, ACETATO 1% CREME	100	BISNAGA
39	167983	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	500	FRASCO
40	167984	IBUPROFENO SUSP ORAL 50MG/ML	2000	FRASCO
41	167985	IPRATROPIO, BROMETO 0,025%, SOLUCAO ORAL 0,25MG/ML FR. COM 20ML	200	FRASCO
42	158634	LACTULONA XAROPE 667 MG/ML - 120ML	400	UND
43	167949	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, GELEIA 20MG/G BISNAGA, COM 30GR	700	BISNAGA
44	167986	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML, FRASCO COM 100ML	1000	FRASCO
45	167987	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML,FRASCO COM 30ML	300	FRASCO
46	167988	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	300	FRASCO
47	3318	METRONIDAZOL 100 MG/ CREME VAGINAL/+APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1500	AMPOLA
48	167989	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	1200	FRASCO
49	167950	MICONAZOL,NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, TUBO COM 80G	1500	BISNAGA
50	167951	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG +250 UI/G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;	1800	BISNAGA
51	180564	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 60G POMADA	300	BISNAGA
52	3381	NISTATINA, CREME VAGINAL 25000 UI/G, TUBO COM 60 G + APLICADOR,NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER LOTE,DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1000	TUBO
53	167990	NISTATINA, SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/M, FRASCO COM 50ML	450	FRASCO
54	167991	OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO COM 100 ML	120	FRASCO
55	167952	OXIDO DE ZINCO 150MG+ VITAMINA A 5.000UI + VITAMINA D 900 UI TOTAL DE 45 GRAMAS	200	BISNAGA
56	167992	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML,FRASCO COM 15ML	1500	FRASCO
57	167993	PERMETRINA LOÇÃO 1%	50	FRASCO
58	167994	POLIVITAMINICO, COM VITAMINAS A+ B1 + B2 + B5 + B6 +B8 +C+D+E. EMBALAGEM FRASCO COM 20 ML	50	FRASCO

## ESTADO DA BAHIA

59	167995	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML	300	FRASCO
60	167996	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML	600	FRASCO
61	3578	SALBUTAMOL 2MG/5ML, XAROPE	320	UND
62	167998	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100MCG/DOSE, 19,8G C/200DOSE	1000	FRASCO
63	167999	SIMETICONA 75MG/ML EMULSAO ORAL, FRASCO 10ML;	3000	FRASCO
64	3654	SULFADIAZINA, DE PRATA 1% 50GR	500	UND
65	168000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML, FRASCO COM 50 ML	500	FRASCO
66	168001	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE( II ) FR.30ML	500	FRASCO
67	3698	TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA C/5ML, TIPO TIMOPTOL COLÍRIO	100	Comprimido
68	168002	TRAVOPROSTA 0,04MG + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML 5ML	30	FRASCO
69	168003	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5ML	20	FRASCO
LOTE 04- INJETAVEIS				
ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA
01	177725	ACICLOVIR 250MG, AMPOLA /5ML	2400	AMPOLA
02	168005	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJETÁVEL	2000	AMPOLA
03	168006	ÁGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 10 ML	40000	AMPOLA
04	168007	AMINOFILINA 24NG/ML 10ML	800	AMPOLA
05	168008	AMIODARONA 150MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMPOLA
06	168010	AMPICILINA SÓCICA 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	4000	AMPOLA
07	168009	AMPICILINA SÓCICA 500MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO SEM DILUENTE	3000	AMPOLA
08	168011	ATROPINA, SULFATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML	500	AMPOLA
09	168012	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSÃO INJECAO 600.000 UI	5000	FRASCO
10	168013	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSÃO INJECAO 1.200.000UI	2000	FRASCO
11	158836	BENZILPENICILINA CRISTALINA 1.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL, FA + DILUENTE,	300	AMPOLA
12	158837	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE;	300	AMPOLA
13	2499	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI +	1000	UND

		100.000 UI + DILUENTE, FRASCO - AMPOLA COM 300.000 UI + 100.000 UI		
14	168014	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML +BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3,945MG/ML , 1ML	80	AMPOLA
15	168015	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	240	AMPOLA
16	168016	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% PESADA, SEM CONSERVANTES, 4ML ,EM ESTOJO ESTÉRIL DESENVOLVIDO PARA CENTRO CIRÚRGICO	120	AMPOLA
17	168017	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	15000	AMPOLA
18	168018	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA , SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	3000	AMPOLA
19	168019	CEFALOTINA SODICA TAMPONADA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G	4000	AMPOLA
20	168020	CEFEPIME (CLORIDRATO) 1000MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVENOSA E INTRAMUSCULAR SEM DILUENTE	380	AMPOLA
21	168021	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G IV	10000	FRASCO
22	168022	CEFTRIAXONA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG IV	5000	FRASCO
23	168023	CETOPROFENO SOL. INJETAVEL IV 100MG	8000	FRASCO
24	168024	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML	4000	AMPOLA
25	172266	CIMETIDINA IV 2ML	10000	AMPOLA
26	158853	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	2000	AMPOLA
27	168025	CLINDAMICINA 600MG SOL. INJETAVEL 150MG/ML AMPOLA OU F.A. 2ML	2000	FRASCO
28	168026	CLONIDINA 150MG/1ML EM ESTOJO ESTÉRIL	200	AMPOLA
29	158856	CLORAFENICOL 1000 MG IV PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	1000	AMPOLA
30	168027	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 10% AMPOLA 10ML	200	AMPOLA
31	168028	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML	200	AMPOLA
32	168029	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 10% NA AMPOLA 10 ML	100	AMPOLA
33	168030	CLORETO DE SODIO, SOLUCAO INJETAVEL 20% OU 3,4 MEQ/ML NA AMPOLA 10 ML	100	AMPOLA
34	168031	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML IV	10000	AMPOLA
<b>LOTE 05- INJETÁVEIS II</b>				
<b>ITENS</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>MEDIDA</b>
01	168032	DESLANOSIDEO 0,2MG/1ML 2ML	300	AMPOLA

### ESTADO DA BAHIA

02	168033	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML F.A 2,5ML;	20000	AMPOLA
03	168034	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/1ML,AMPOLA 1ML	10000	AMPOLA
04	2804	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/3ML, INJETÁVEL	20000	AMPOLA
05	168035	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML;	10000	AMPOLA
06	168036	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	50000	AMPOLA
07	168037	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	120	AMPOLA
08	168038	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML	120	AMPOLA
09	168039	EFEDRINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG, AMPOLA 1ML	200	AMPOLA
10	168040	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	1000	AMPOLA
11	168041	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	1000	AMPOLA
12	168042	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	800	AMPOLA
13	168043	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	AMPOLA
14	158865	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML	400	AMPOLA
15	168044	FERRO III (SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO) 5ML	5000	AMPOLA
16	168045	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUCAO INJETAVEL, INTRAMUSCULAR, 10MG/ML AMPOLA 1ML;	400	AMPOLA
17	158866	FLUCONAZOL 200MG/100ML	200	AMPOLA
18	168046	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	12000	AMPOLA
19	168047	GENTAMICINA SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 10MG AMPOLA 1ML	900	AMPOLA
20	168048	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 80MG AMPOLA 2ML	1500	AMPOLA
21	168049	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	2500	AMPOLA
22	168050	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50% 10ML	3000	AMPOLA
23	168051	GLUCONATO DE CALCIO 10%, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	100	AMPOLA
24	158874	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	1500	AMPOLA
25	168052	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ML 5ML	2500	AMPOLA
26	168053	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	500	AMPOLA
27	168054	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100MG FA	6000	FRASCO

## ESTADO DA BAHIA

28	168055	HIDROCORTISONA, HEMISSUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG FA+DILUENTE	5000	FRASCO
29	168056	IMUNOGLOBULINA, ANTI-RHO (D), 150MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2 ML (300MCG OU 1.500UI)	200	FRASCO
30	168057	INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML ( R );	200	FRASCO
31	168058	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML ( R ) FR. COM 10ML	200	FRASCO
32	168059	LEVOBUPIVACAINA 0,5% COM VASO 20ML	30	FRASCO
33	168060	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	50	FRASCO
34	168061	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	1000	FRASCO
35	168062	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 5ML	2500	AMPOLA
36	168063	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%+EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML+1:200.000 20ML	50	AMPOLA
37	168064	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	100	AMPOLA
38	168065	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	AMPOLA
39	168067	METILERGOMETRINA, SOLUCAO INJETAVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 1ML	700	AMPOLA
40	168068	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	10000	AMPOLA
41	168069	METOPROLOL 5MG , SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML 5ML	100	AMPOLA
42	158889	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	1500	AMPOLA
43	168070	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, SOLUCAO INJETAVEL 0,5MG AMPOLA 1ML	100	AMPOLA
44	168071	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA DE 4ML	100	AMPOLA
45	168072	NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG - AMPOLA	300	AMPOLA
46	168073	OCITOCINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/1ML	1500	AMPOLA
47	168076	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A. ( R ) + DILUENTE;	2000	FRASCO
48	168074	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML(4MG)	3000	AMPOLA
49	168075	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 4ML(8MG)	3000	AMPOLA

## ESTADO DA BAHIA

50	168077	OXACILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500MG + DILUENTE	7000	FRASCO
51	158895	PIRACETAN 200 MG/ML 5ML	200	AMPOLA
52	168078	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML	5000	AMPOLA
53	168079	PROTAMINA, CLORIDRATO 1000UI/ML 5ML	25	AMPOLA
54	168081	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	100	AMPOLA
55	168082	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10ML	100	AMPOLA
56	168083	SUXAMETONIO INJETAVEL 10MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	50	AMPOLA
57	168084	SUXAMETONIO INJETAVEL 50MG/ML, FRASCO AMPOLA 10ML (SUCCINILCOLINA, CLORETO)	50	AMPOLA
58	168085	VITAMINA C , SOLUCAO INJETAVEL , 500MG , AMPOLA 5 ML;	6000	AMPOLA
59	172267	VITAMINA K (FITOMETADIONA ), SOLUCAO INJETAVEL NA FORMA DE MICELAS MISTAS 10 MG/ML IM/IV, USO PEDIATRICO E ADULTO, AMPOLA 1 ML;	2000	AMPOLA
<b>LOTE 06- CONTROLADOS</b>				
ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA
01	168107	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1MG	10000	Comprimido
02	168108	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 2MG	10000	Comprimido
03	168106	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5MG	7000	Comprimido
04	168109	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	50000	CAPSULA
05	172268	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 75 MG	2000	CAPSULA
06	168110	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	5000	Comprimido
07	2563	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FRASCO COM 100 ML	800	UND
08	158485	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 200 MG.	40000	Comprimido
09	168111	CARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO 400 MG	3000	Comprimido
10	168112	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300MG	10000	Comprimido
11	168113	CITALOPRAM 20MG	4000	Comprimido
12	168088	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 10ML	100	AMPOLA
13	168086	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 2ML (CX/50AMP) EM EMBALAGEM ESTERIL PARA USO EM CENTRO CIRURGICO	200	AMPOLA
14	168087	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML 5ML	240	AMPOLA

## ESTADO DA BAHIA

15	168114	CLOBAZAM 10MG	600	Comprimid o
16	168115	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, COMP 25 MG	6000	Comprimid o
17	180566	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	30000	Comprimid o
18	168152	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML, FRASCO COM 20ML	2000	FRASCO
19	168116	CLONAZEPAN 0,5 MG, COMPRIMIDO	15000	Comprimid o
20	168117	CLOR. DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	6000	Comprimid o
21	168118	CLOR. DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	6000	Comprimid o
22	172274	CLORPROMAZINA 4% , 40MG/ML 20ML	300	FRASCO
23	158512	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	5000	Comprimid o
24	158513	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	10000	Comprimid o
25	168089	CLORPROMAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML, EM AMPOLA C/ 5ML	300	AMPOLA
26	180567	CUMARINA 15MG + TROXERRUBINA 90MG	1500	Comprimid o
27	168090	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	25	AMPOLA
28	168091	DEXTROCETAMINA S(+) CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML - AMPOLA 10 ML (R)	25	AMPOLA
29	168119	DIAZEPAM COMP 5 MG	10000	Comprimid o
30	168092	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	5000	AMPOLA
31	168120	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG;	20000	Comprimid o
32	172269	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	3000	Comprimid o
33	172270	ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO	1000	Comprimid o
34	158568	FENITOINA, SÓDICA, COMPRIMIDO DE 100MG;	6000	AMPOLA
35	168093	FENITOINA, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 5ML	1000	AMPOLA
36	158570	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	14000	FRASCO
37	168094	FENOBARBITAL SODICO, SOLUCAO INJETAVEL 200MG IV AMPOLA 2ML	400	AMP
38	158571	FENOBARBITAL, SOLUCAO ORAL GOTAS 40 MG/ML FR. 20ML	200	AMPOLA
39	168095	FLUMAZENIL, SOLUCAO INJETAVEL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	240	AMPOLA
40	168122	FLUOXETINA 20MG	20000	Comprimid o

41	168123	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	3000	Comprimid o
42	158627	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	200	Comprimid o
43	158628	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	1500	Comprimid o
44	158629	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	8000	Comprimid o
45	168097	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R)	600	AMPOLA
46	168096	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	600	AMPOLA
47	168124	IMIPRAMINA DE 25MG, COMPRIMIDO	3000	Comprimid o
48	168126	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 100MG	5000	Comprimid o
49	172271	LEVOMEPRIMAZINA, COMPRIMIDO 25MG	10000	Comprimid o
50	168154	LEVOPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20 ML	250	FRASCO
51	168127	METILFENIDATO 10MG	1200	Comprimid o
52	168128	METILFENIDATO 20MG	1200	Comprimid o
53	168129	METILFENIDATO LA 10MG	600	Comprimid o
54	168130	METILFENIDATO LA 20MG	600	Comprimid o
55	168131	METILFENIDATO LA 40MG	600	Comprimid o
56	168132	METILFENIDATO LP 18MG	1200	Comprimid o
57	168099	MIDAZOLAN 15 MG/3ML	300	AMPOLA
58	168100	MIDAZOLAN 50 MG/10ML	200	AMPOLA
59	168098	MIDAZOLAN 1MG/ML 5ML	100	AMPOLA
60	168133	MISOPROSTROL 200MCG	100	Comprimid o
61	168101	MORFINA 0,1 MG/ML EM ESTOJO ESTERIL EXCLUSIVO PARA CENTRO CIRÚRGICOS	200	AMPOLA
62	177760	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	600	Comprimid o
63	177761	MORFINA 30 MG COPRIMIDO	600	Comprimid o
64	168102	MORFINA, SULFATO SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	2000	AMPOLA
65	168103	NALOXONA, SOLUCAO INJETAVEL 0,4MG/ML, AMPOLA 1ML	100	AMPOLA
66	177763	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	600	Comprimid o
67	168136	NORTRIPTILINA 10MG	4000	Comprimid o
68	168137	NORTRIPTILINA 25MG	10000	Comprimid o

## ESTADO DA BAHIA

69	168138	NORTRIPTILINA 50MG	5000	Comprimid o
70	168139	OXCARBAMAZEPINA DE 300 MG, COMPRIMIDO	2000	Comprimid o
71	168140	OXCARBAMAZEPINA DE 600 MG, COMPRIMIDO	2000	Comprimid o
72	158701	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	1000	AMPOLA
73	168141	PAROXETINA 30MG	500	Comprimid o
74	172273	PERICIAZINA 10MG	1000	Comprimid o
75	172272	PERICIAZINA 4% GOTAS	150	FRASCO
76	158702	PETIDINA 50 MG / 2 ML	300	UND
77	168104	PROPOFOL, EMULSAO INJETAVEL 10MG/ML F.A. 20ML	100	AMPOLA
78	168145	QUETIAPINA 200MG	1000	Comprimid o
79	168143	QUETIAPINA 25MG	5000	Comprimid o
80	168144	QUETIAPINA 50MG	2000	Comprimid o
81	168142	QUETIAPINA XR 50MG	5000	Comprimid o
82	158716	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	20000	FRASCO
83	158717	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	1000	Comprimid o
84	168146	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	5000	Comprimid o
85	158719	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDOS;	15000	PC
86	177767	SULPIRIDA 50MG COMPRIMIDO	1000	Comprimid o
87	158807	TIORIDAZINA CLORIDRATO, DRAGEA 50MG ;	5000	PC
88	168148	TOPIRAMATO 50MG CAPSULAS	2000	Comprimid o
89	158809	TRAMADOL 50 MG	2000	AMPOLA
90	180565	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 100MG/ML AMPOLA 1ML	3500	AMPOLA
91	168105	TRAMADOL, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML	4000	AMPOLA
92	177770	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO DE 300MG	400	Comprimid o
93	168151	VALPROATO DE SÓDIO 300MG + ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP	900	Comprimid o
94	168155	VALPROATO DE SÓDIO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	900	FRASCO
95	168149	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁC VALPRÓICO);	2500	Comprimid o

## ESTADO DA BAHIA

96	168150	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMP 576MG(EQUIVALENTE A 500MG DE ÁC VALPRÓICO);	5000	Comprimid o
97	172275	ZOLPIDEM 10MG	500	Comprimid o
98	172276	ZOLPIDEM 5MG	500	Comprimid o

**3. JUSTIFICATIVA:** A abertura do processo para aquisição de medicamentos se faz necessária para garantir a continuidade das atividades terapêuticas diárias realizadas pelas unidades de saúde do município. Essa aquisição é um dos pilares essenciais para efetivamente implementar ações que promovam a melhoria das condições de assistência à saúde da população. Essa aquisição é fundamental para garantir o acesso a medicamentos essenciais, proporcionando tratamento adequado, qualidade de vida e bem-estar para todos os indivíduos atendidos pelo sistema de saúde municipal.

**4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECEM EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

- a. O Município de João Dourado/Ba, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, enaltece que no referido edital não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as demandas da secretaria de saúde do município de João Dourado/BA, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP. Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras dos medicamentos e material hospitalar, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

**JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO POR LOTE:**

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, deverá ser por lotes para melhor gestão dos contratos, uma vez que o fornecimento dos respectivos objetos visa suprir uma demanda imprevisível e urgente. Sendo assim, justifica-se a contratação em 6 (seis) lotes pela necessidade de preservar a integridade qualitativa dos objetos, evitando dificuldades gerenciais e o aumento dos custos, visando um padrão de qualidade e eficiência durante a entrega. É importante acentuar que o agrupamento dos itens não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, vez que, objetiva assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente atender a contento as necessidades da Administração Pública.

## 20. ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

**Ao Município de João Dourado**

Apresentamos nossa proposta de preços, detalhada para o fornecimento do objeto de que trata o processo acima referenciado, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

LOTE/ ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL: VALOR TOTAL EM NÚMERO E POR EXTENSO</b>					

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Diante da proposta apresentada, firmamos, portanto, nosso compromisso em manter os dados da empresa atualizados, e aceitamos que as comunicações sejam feitas preferencialmente por meio eletrônico sob pena de decair qualquer direito recorrente.

### DADOS DA LICITANTE

Razão Social RAZÃO SOCIAL COMPLETA  
 CNPJ/MF CNPJ  
 Endereço Completo ENDEREÇO COM PLETO COM CEP  
 Telefone TELEFONE/CELULAR  
 e-mail E-MAIL

### DADOS BANCÁRIOS

Banco NÚMERO E NOME  
 Agência Nº DA AGÊNCIA COM DÍGITO SE HOUVER  
 Conta NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO

LOCAL, DATA LICITANTE

Página 40 de 49

### ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
 CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/CPF

## 21. ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENA CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ter pleno conhecimento acerca das condições de participação e formulação de propostas, e concordância acerca das condições de habilitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaro, ainda:

1. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
2. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
3. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
4. para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que atende às exigências normativas quanto a obrigatoriedade de contratação de cota de menor aprendiz;
5. para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la;

LOCAL, DATA

LICITANTE  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/CPF

## **22. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE, doravante denominado LICITANTE, neste ato representada por QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e ou de empresa de pequeno porte, e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, declaramos que caso haja restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, procederemos com a regularização da situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Cientes desta possibilidade, reconhecemos que caso haja a necessidade tal regularização, sua não realização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

LOCAL, DATA

LICITANTE  
REPRESENTANTE LEGAL

## 23. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PEXXX/XX-XX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado seu Prefeito, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade empresária CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNP DA CONTRATADA, estabelecida à ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, por poderes atribuídos por(pelo) INSTRUMENTO DE OUTORGA DE PODERES portador(a) da identidade IDENTIDADE COM ÓRGÃO EXPEDITOR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº NÚMERO DO CPF, nos termos do edital do processo acima referenciado e conforme todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios (peixes) para atender demanda da secretaria de assistência social do município de João Dourado/Ba, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante do Município de João Dourado, neste ano de 2022, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia DATA FIM DE VIGÊNCIA, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e

Página 43 de 49

### **ESTADO DA BAHIA**

sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ VALOR TOTAL NÚMERO E POR EXTENSO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura deste termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia

própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- i) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- j) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- k) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- l) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) cumprir fielmente as exigências do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando prazo para corrigi-la;
- b) rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações do edital;
- c) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- d) efetuar o pagamento pela execução do contrato nos termos do edital;
- e) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda, bem como da forma expressa na ordem de compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O objeto deste contrato deverá ser entregue LOCAL DE ENTREGA, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as notas(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na ordem de compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** No caso de obras ou serviços de engenharia, na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, DATA.

Contratante

Contratada

**MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**  
Diamerson Costa Cardoso Dourado  
CPF/MF: 007.620.555-02

**XXXXXXXXX**  
xxxxxx  
CPF/MF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas

(assinatura)

(assinatura)

**Fiscal do contrato:**  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Matrícula xxxxxx

Nome:

CPF/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_